



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**
- **BASE LEGAL:** Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e a Lei Complementar nº 155/2016.
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTES
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 h do dia 18/10/2023 até dia 31/10/2023, às 08 h.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08 às 09 horas do dia 31/10/2023
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 h do dia 31/10/2023.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

A PREFEITURA DE ANGICAL/BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e hidráulico destinados para serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos (imóveis) das diversas secretarias, vias públicas bem como construção de imóveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos.
- 2.3. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato - Anexo II deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 3.3. Será vedada à participação de licitantes nas seguintes situações:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - b) Estiverem com falência decretada;
 - c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Angical/BA;
 - d) Reunidas em consórcio;
 - e) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93;
 - f) Pessoas físicas
 - g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO X).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta conforme ANEXO IX, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser em **papel timbrado** pela empresa e deverá conter:

- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- b) Preço unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) Marca;
- d) Declaração que que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico contendo os seguintes campos:

- a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;
- b) Preços unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- b) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- d) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. **Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.**
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 9.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.7. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 9.10. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

10. DA ETAPA DE LANCES

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7. Após o término da fase lances da sessão pública, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

12.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicado pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.
- 13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.10. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.
- 13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.1. Os documentos necessários à habilitação serão previsto na Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, qualificação economia-financeira, qualificação técnica e outros documentos.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

14.2.6. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

14.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de Concordata e falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4.2.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)), obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

14.4.3. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real“, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal;

14.5.2. Alvará de funcionamento, com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação.

14.5.3. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s).

14.6. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

14.6.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

14.6.2. Declaração de Responsabilidade (ANEXO III);

14.6.3. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Anexo IV);

14.6.4. Declaração de Idoneidade, (ANEXO V);

14.6.5. Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (ANEXO VI);

14.6.6. Declaração de instalação, equipamento e pessoal técnico especializado (ANEXO VII);

14.6.7. Declaração de enquadramento (ANEXO VIII);

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante

- a) Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. DOS RECURSOS

17.1. Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias.

17.4. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias, a contar após o término do prazo de apresentação da razão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato:

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

21.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22. DOS PRAZOS

22.1. O prazo de vigência da contratação é até 29 de dezembro de 2023.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores.

23.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto deverá ser executado no prazo e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

26.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

26.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.02.000 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.06.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

Atividade: 2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 02.04.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E PECUÁRIA

Atividade: Unidade: 02.04.000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REF. AGRARIA E PECUÁRIA

Unidade: 02.05.000 - SEC. MUN. DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E TURISMO

Atividade: 2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS

Unidade: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

Atividade: 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

Unidade: 02.07.001 - F U N D E B

Atividade: 2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

Unidade: 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

Unidade: 02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade: 2.050 - GESTÃO E CONTROLE DO SUAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000, 16600000, 16610000

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo
- h) Cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura de Angical, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

28.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

28.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

28.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 28.1 e 28.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

29. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

29.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

30.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

30.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência e Estudos Preliminares
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade
- d) ANEXO IV – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- e) ANEXO V – Declaração Inidoneidade.
- f) ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor de idade
- g) ANEXO VII - Declaração de instalação de equipamentos e pessoal técnico especializado.
- h) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento
- i) ANEXO IX – Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- j) ANEXO X – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

k) ANEXO XI – Custo pela utilização do sistema

32. DO FORO

32.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angical/BA, 18 de outubro de 2023.


NEILA FERREIRA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficiala



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/1993.
- 1.2. Lei nº 10.520/2002.
- 1.3. Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/2014.
- 1.5. Agrupamento por Lotes:
 - 1.5.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

(...) §2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

1.5.2. A administração visa com isso, uma maior padronização nos fornecimentos dos materiais e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos itens ofertados no lote, além disso, facilitará o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e hidráulico destinados para serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos (imóveis) das diversas secretarias, vias públicas bem como construção de imóveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação, de natureza contínua, observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos neste termo de referência.

2.3. À medida que for necessitando será realizado emitido um relatório/pronunciamento de profissional da construção civil (Engenheiro Civil, Arquiteto, Técnico em Edificação, Mestre de Obra, etc), versando sobre a definição das unidades e a estimativa das quantidades dos materiais a serem adquiridos em função do consumo e da provável utilização dos mesmos nas manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos (imóveis) das Secretarias Municipais e das vias públicas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

como também na construção de imóveis, para se cumprir o quanto determina o inciso II do §7º do art. 15 da Lei 8666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico destinados para serem utilizados em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos (imóveis) das diversas secretarias, vias públicas, destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas.

3.2. Considerando que a Administração Pública zela pela segurança e bem estar de todos os servidores e munícipes que trabalham e transitam na Administração Pública, onde há necessidade de se realizar a sua manutenção tanto preventiva quanto corretiva e outras situações diversas, sendo necessário adquirir materiais para que possa ser realizado.

3.3. Considerando que nem sempre sabe-se o quantitativo, tudo depende da necessidade, por isso a realização do Registro de Preço, e à medida que for necessitando será realizado emitido um relatório/pronunciamento de profissional da construção civil (Engenheiro Civil, Arquiteto, Técnico em Edificação, Mestre de Obra, etc), versando sobre a definição das unidades e a estimativa das quantidades dos materiais a serem adquiridos em função do consumo e da provável utilização dos mesmos nas manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos (imóveis) das Secretarias Municipais e das vias públicas, como também na construção de imóveis, para se cumprir o quanto determina o inciso II do §7º do art. 15 da Lei 8666/93

3.4. Administração Pública do Município, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa à manutenção preventiva e corretiva, visando a economicidade aos cofres públicos.

3.5. Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ ou fornecimento dos produtos que irão ser adquiridos para funcionamento e para que os prédios e locais estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação, haja vista estes imóveis estarem à disposição da Administração Pública.

3.6. Estas despesas justifica-se pelas necessidades de aquisição destes produtos onde serão para manutenção dos prédios e espaços públicos, bem como a utilizados nas construções, reformas e pequenos reparos nos prédios jurisdicionado, proporcionando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuário dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura.

3.7. Considerando que a manutenção corretiva e preventiva visa proporcionar maior conforto e segurança aos servidores, munícipes que utilizam diariamente da Administração Pública, além de garantir assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.8. O Município de Angical/BA tem uma extensão territorial grande, além de alguns Distritos e Povoados ficarem localizados em áreas distante da sede do município, lá encontra-se unidades administrativas de educação, saúde, Assistência Social e Esporte que devem ser atendidas com essas manutenções tanto preventivas quanto corretivas, além de reformas e até construções caso haja necessidade.

3.9. A aquisição destes materiais hidráulicos é de suma importância uma vez que serão utilizados pelas equipes de trabalho da secretaria que diariamente realizam diversas manutenções nas ruas, avenidas, praças, calçadas, vias públicas, pontes, bocas de lobo, meio-fio e bueiros na área urbana e rural do município, mantendo o bem-estar do cidadão que transita por estes locais.

3.10. É importante colocar que a Administração Pública planeja a reposição das quantidades de estoque necessários para atender as demandas reprimidas das diversas secretarias, além da economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição do material em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço

3.11. Considerando que Administração Pública possui inúmeros imóveis, além de Praças Públicas, Unidades Básicas de Saúde, bem como Hospital, as Secretarias e a garagem, dentre outros imóveis e como também inúmeras escolas na sede e povoados, necessitando sempre de manutenção, reformas e outras conservação, se faz necessário a referida aquisição.

3.12. Sendo assim, solicitamos tal contratação uma vez que a falta desses materiais pode paralisar os serviços da Administração Pública e acarretar danos irreparáveis ao município.

3.13. Por oportuno, é importante informar que a contratação em questão visa atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Angical/BA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES POR SECRETARIA

LOTE 01 - Material de Construção em Geral

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Areia Lavada	mt	50	50	50	550	700



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	Brita nº 00	mt	15	10	10	365	400
3	Brita nº 01	mt	10	10	10	370	400
4	Cimento embalagem 50kg	saco	300	200	100	2400	3000

LOTE 02 - Madeiras

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Barrote 6x6 cm	mt	20	20	20	140	200
2	Caibro 5,3 cm	mt	100	100	100	100	400
3	Linha de madeira 6x14 cm	mt	50	50	10	190	300
4	Maderite 10mm	folha	0	0	0	25	25
5	Maderite 15mm	folha	0	0	0	30	30
6	Maderite 4mm	folha	0	0	0	20	20
7	Ripa 1,5x5cm	mt	100	100	50	250	500
8	Tábua 25x2,5cm	mt	20	20	20	140	200
9	Tábua 30x2,5cm	mt	20	20	20	240	300

LOTE 03 - Tintas, Abrasivos e Outros

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Broxa grande p/ pintura	und	10	5	5	40	60
2	Hidrocal saco 8kg	SC	50	30	250	670	1000
3	Líquido brilho 3.600 lt	Lata	5	3	3	39	50
4	Massa acrílica de 10 Lt	Lata	10	10	10	50	80
5	Massa acrílica lata c/ 18 lt	lata	10	10	10	30	60
6	Massa acrílica lata c/ 3.600 lt	lata	5	5	5	35	50
7	Massa corrida PVA lata c/ 10 Lt	Lata	5	5	5	35	50
8	Massa corrida PVA lata c/ 18 lt	lata	10	10	10	50	80
9	Massa corrida PVA lata c/ 3.600	lata	5	5	5	35	50
10	Rolo de espuma poliéster escura 5cm c/ suporte	und	3	3	3	21	30
11	Rolo de espuma poliéster escura 9cm c/ suporte	und	2	2	2	24	30
12	Rolo de lã natural c/ 23 cm sem suporte	und	5	5	5	45	60
13	Suporte p/ rolo c/ 23 cm	und	2	2	2	19	25
14	Textura acrílica relevo lata c/ 18 lt	lata	5	5	5	35	50
15	THINNER c/ 05 lt	lata	2	2	2	44	50
16	THINNER c/ 900 ml	lata	5	5	5	55	70
17	Tinta acrílica fosca c/18 lt	lata	40	20	20	120	200
18	Tinta acrílica semi brilho c/18 lt	lata	20	20	10	100	150
19	Tinta esmalte sintético brilhante c/ 3.600 lt	lata	10	10	10	70	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

20	Tinta p/ piso c/ 18 lt ref. Suvinil ou similar	lata	10	10	5	75	100
21	Tinta p/ piso c/ 3.600 lt ref. Suvinil ou similar	lata	10	10	5	35	60
22	Trincha 1/2"	und	5	5	5	25	40
23	Trincha 2"	und	5	5	5	25	40
24	Trincha 1"	und	5	5	5	15	30
25	Verniz galão c/ 3.600 lt	galão	2	2	2	24	30
26	Zarcão 3.600 lt	lata	2	2	2	24	30

LOTE 04 - Portas e Janelas

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Janela c/ grade 1,20x1m-chapa 22 requadro 12 cm	und	5	5	5	65	80
2	Janela c/ grade 1.50x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	und	5	5	5	45	60
3	Janela vene c/ grade 1x1 m - 2 folhas - chapa 28, requad 12 cm	und	5	5	5	65	80
4	Porta laminada 0.60 x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	und	2	2	2	34	40
5	Porta laminada 0.70x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	und	5	5	5	25	40
6	Porta laminada 0.80x 2.10 m - chapa 24 - requadro 12 cm	und	5	5	5	25	40

LOTE 05 - Pisos

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Argamassa comum interna embal c/ 20 kg	saco	50	50	30	270	400
2	Argamssa p/ piso sobre piso	saco	30	20	20	80	150
3	Piso cerâmico 27x37, PEI 3, branco ou similar, classe B	mt	100	100	50	350	600
4	Piso cerâmico 45x45, PEI 4, branco ou similar, classe A	mt	100	100	50	350	600
5	Rejunte c/ 1 kg, quartzolite ou similar	saco	10	10	10	170	200

LOTE 06 - Perfilados e Ferragens

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 1KG	rolo	5	5	5	45	60
2	ARAME RECOZIDO 1 KG	rolo	5	5	5	65	80
3	BARRA CHATA DE 1/4X 1/8"	UND	1	1	1	37	40
4	BARRA CHATA E 1 POLEGADA X1/8"	UND	1	1	1	37	40
5	CANTONEIRA 3/4 1/8"	Unid.	3	3	3	31	40
6	CHAPA LAMBRIL 2M CHAPA 18	UND	1	1	1	32	35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7	CHAPA LAMBRIL 2M CHAPA 20	UND	1	1	1	27	30
8	COLUNA ARMADA 10'' 3/8 12 M	Unid.	5	5	5	55	70
9	COLUNA ARMADA 8'' 5/16 12 M	Unid.	10	10	10	90	120
10	DISCO DE CORTE DE 12 MM X 3MM	UND	1	1	1	17	20
11	DISCO DE CORTE DE 9MM X 3 MM	UND	1	1	1	37	40
12	DISCO DE PAREDE PARA MAKITA	UND	1	1	1	37	40
13	DOBRADIÇA PARA CANCELA N°1,2,3	PEÇA	0	0	0	50	50
14	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA DE 3,5	PEÇA	1	1	1	47	50
15	FECHADURA DE MAÇANETA PARA PORTA	UND	1	1	1	27	30
16	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA	UND	1	1	1	27	30
17	METALON 16X16 18''	Unid.	1	1	1	27	30
18	METALON 16X16 20''	Unid.	1	1	1	27	30
19	METALON 20X20 18''	Unid.	1	1	1	77	80
20	METALON 20X20 18'' ferro	Unid.	1	1	1	27	30
21	METALON 20X20 20''	Unid.	1	1	1	27	30
22	METALON 25X25 18''	Unid.	1	1	1	27	30
23	METALON 25X25 20''	Unid.	1	1	1	27	30
24	METALON 30X20 18''	Unid.	1	1	1	47	50
25	METALON 30X20 20''	UND	1	1	1	47	50
26	METALON 30X30 18''	Unid.	1	1	1	47	50
27	METALON 40X30 18''	Unid.	1	1	1	47	50
28	METALON 40X30 20''	UND	1	1	1	47	50
29	METALON 50X30 18''	Unid.	1	1	1	47	50
30	PERFIL CARTOLA DE 32 CHAPA 14	UND	1	1	1	17	20
31	PERFIL CARTOLA ENRIJECIDO 75X40 CHAPA 14	UND	1	1	1	27	30
32	PERFIL SIMPLES 100X40 14''	Unid.	1	1	1	37	40
33	PERFIL SIMPLES 68X30 14''	Unid.	1	1	1	37	40
34	PERFIL SIMPLES 75X40 14''	Unid.	1	1	1	47	50
35	ROLDANA PARA PORTÃO 2.0P	UND	2	2	2	24	30
36	ROLDANA PARA PORTÃO 2.5P	UND	2	2	2	24	30
37	ROLDANA PARA PORTÃO 3.0P	UND	2	2	2	14	20
38	PORTAL 130 CHAPA 18	Und	1	1	1	37	40
39	RÉGUA DE PEDREIRO DE 2M	UND	1	1	1	27	30
40	TRELIÇA DE 6 M ¼ X4/2	UND	10	10	10	70	100
41	VERGALHÃO 4/2	UND	10	10	10	70	100
42	VERGALHÃO BARRA DE FERRO ¼ 12 M	UND	5	5	5	35	50
43	VERGALHÃO BARRA DE FERRO 3/8 8MM, 12M	UND	5	5	5	85	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

44	VERGALHÃO BARRA DE FERRO 5/16 MM ,12 M	UND	5	5	5	85	100
45	VERGALHÃO FERRO ¼	UND	5	5	5	85	100
46	ZINCO DE 40 CM	M	5	5	5	135	150
47	ZINCO DE 50 CM	M	5	5	5	85	100
48	ZINCO DE 60 CM	M	10	10	10	70	100
49	ZINCO DE 80 CM	M	10	10	10	70	100

lote 07 - alvenaria e telhas

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Bloco de argila c/ 08 furos 19x19x9cm	UND	5000	5000	5000	30000	45000
2	Telha cerâmica colonial laminada	UND	5000	5000	5000	10000	25000
3	Telha cerâmica cuminheira	und	10	10	10	70	100
4	Telha cerâmica plan, INCA ou similar	UND	1000	1000	1000	4000	7000
5	Telha de fibrocimento de 2.44x0.50 mt de 4 mm	und		0	0	50	50

LOTE 08 - Tubos e Conexões

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Adaptador flange 25	und	5	5	5	65	80
2	Adaptador flange 50	und	5	5	5	55	70
3	Adaptador soldável 20	und	5	5	5	35	50
4	Adaptador soldável 25	und	5	5	5	35	50
5	Adaptador soldável 50	und	5	5	5	35	50
6	Assento p/ vaso sanitário	und	2	2	2	14	20
7	Boia p/ caixa de d'água	und	3	3	3	21	30
8	Caixa de descarga plástica	und	3	3	3	21	30
9	Caixa d'água 10.000 lt	und	0	0	0	3	3
10	Caixa d'água 1000 lt	und	5	5	5	25	40
11	Caixa d'água 310 lt	und	5	5	5	15	30
12	Caixa d'água 500 lt	und	5	5	5	25	40
13	Caixa d'água 5000 lt	und	0	0	0	3	3
14	Caixa d' água de 250 Lts	und	5	5	5	15	30
15	Caixa sifonada 10x12	und	2	2	2	14	20
16	Cano de esgoto 100 mm de 6 mt classe A	barra	20	20	20	140	200
17	Cano de esgoto 150 mm de 6 mt classe A	barra	10	10	10	70	100
18	Cano de esgoto 40 mm de 6 mt classe A	barra	20	20	20	40	100
19	Cano de esgoto 50 mm de 6 mt classe A	barra	20	20	20	40	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

20	Cano de esgoto 75 mm de 6 mt classe A	barra	10	10	10	50	80
21	Cano de esgot de 200mm	barra	2	2	2	34	40
22	Cano p/ caixa de descarga	barra	2	2	2	24	30
23	Cano p/ rede d'água PN 50 cor azul	barra	10	10	5	125	150
24	Cano soldável 1/2" 6 mt	barra	10	10	5	75	100
25	Cano soldável 3/4" 6 mt	barra	10	10	5	75	100
26	Cano soldável 50 mm	barra	3	3	3	91	100
27	Cano soldável 60 mm	barra	3	3	3	41	50
28	Cap esgoto - tampão 100 mm	und	5	5	5	35	50
29	Cap esgoto - tampão 75 mm	und	5	5	5	35	50
30	Cap soldável 20 mm	und	10	10	10	70	100
31	Cap soldável 25 mm	und	5	5	5	55	70
32	Cap soldável 50 mm	und	5	5	5	35	50
33	Cap soldável 60 mm	und	5	5	5	35	50
34	Chuveiro de plástico 4"	Und	2	2	2	24	30
35	Chuveiro de plástico 7"	und	2	2	2	24	30
36	Cola adesivo para tubulação de 175 g	bisnaga	5	5	5	85	100
37	Cola adesivo para tubulação de 75 g	bisnaga	5	5	5	85	100
38	Coluna de louça para lavatório	und	1	1	1	17	20
39	Curva p/ esgoto curta 100 mm 90°	und	2	2	2	14	20
40	Curva p/ esgoto curta 40mm 90°	und	2	2	2	14	20
41	Curva p/ esgoto curta 50 mm 90°	und	2	2	2	14	20
42	Espude p/ vaso sanitário	und	2	2	2	24	30
43	Joelho de esgoto 100 mm	und	5	5	5	45	60
44	Joelho de esgoto 150 mm	und	1	1	1	27	30
45	Joelho de esgoto 40 mm	und	10	10	10	70	100
46	Joelho de esgoto 50 mm	und	10	10	10	70	100
47	Joelho de esgoto 75 mm	und	1	1	1	37	40
48	Joelho soldável LL 20 mm	und	10	10	10	170	200
49	Joelho soldável LL 25 mm	und	10	10	10	120	150
50	Joelho soldável LL 40 mm	und	5	5	5	85	100
51	Joelho soldável LL 50 mm	und	5	5	5	85	100
52	Joelho soldável LL 60 mm	und	1	1	1	57	60
53	Joelho soldável LR 20 mm	und	10	10	10	70	100
54	Joelho soldável LR 25 mm	und	10	10	10	70	100
55	Joelho soldável LR 40 mm	und	10	10	10	70	100
56	Joelho soldável LR 50 mm	und	10	10	10	70	100
57	Junta certa espaçador 3mm c/ 100und	pct	1	1	1	7	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

58	Lavatório de louça	und	5	5	5	15	30
59	Lavatório de louça suspenso	und	1	1	1	7	10
60	Luva esgoto 100 mm	und	2	2	2	34	40
61	Luva esgoto 150 mm	und	2	2	2	24	30
62	Luva esgoto 40 mm	und	2	2	2	34	40
63	Luva esgoto 50 mm	und	2	2	2	34	40
64	Luva esgoto 75 mm	und	2	2	2	34	40
65	Luva soldável LL 20 mm	und	4	4	4	48	60
66	Luva soldável LL 25 mm	und	4	4	4	48	60
67	Luva soldável LL 50 mm	und	4	4	4	48	60
68	Luva soldável LL 60 mm	und	4	4	4	48	60
69	Luva soldável LR 20 mm	und	4	4	4	48	60
70	Luva soldável LR 25 mm	und	4	4	4	48	60
71	Luva soldável LR 50 mm	und	4	4	4	58	70
72	Luva soldável LR 60 mm	und	4	4	4	58	70
73	Mangueira cristal 3/4 x 2 mm	mt	10	10	10	120	150
74	Mangueira cristal 5/16 x 1.5 mm	mt	10	10	10	120	150
75	Mangueira para jardim 20 mt	und	3	3	3	31	40
76	Mangueira para jardim 30 mt	und	3	3	3	31	40
77	Mangueira preta p/ irrigação de 20 mm	mt	0	0	0	500	500
78	Mangueira preta p/ irrigação de 25 mm	mt	0	0	0	500	500
79	Mangueira preta p/ irrigação de 32 mm	mt	0	0	0	250	250
80	Mangueira preta p/ irrigação de 40 mm	mt	0	0	0	250	250
81	Mangueira preta p/ irrigação de 50 mm	mt	0	0	0	500	500
82	Pia fibra sintética 1,40x0,50	und	2	2	2	14	20
83	Pia fibra sintética 1.00x0,50cm	und	2	2	5	6	15
84	Pia inox 1,60 M c/ 01 cuba	und	2	2	2	14	20
85	Pia inox 1.20 M c/ 01 cuba	und	2	2	2	4	10
86	Pia inox 1.40 mt c/ 01 cuba	und	2	2	2	9	15
87	Plug rosável 1/2"	und	3	3	3	51	60
88	Ralo redondo grelha de plástico cor branca	und	2	2	2	24	30
89	Regador de plástico 10 Lt	und	2	2	2	14	20
90	Registro de pressão inox 3/4"	und	3	3	3	21	30
91	Registro PVC esfera 20 mm	und	5	5	5	45	60
92	Registro PVC esfera 25 mm	und	5	5	5	45	60
93	Registro PVC esfera 50 mm	und	1	1	1	27	30
94	Segueta manual	und	3	3	3	31	40
95	Sifão sanfonado plástico universal	und	5	5	5	25	40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

96	Tanque de fibra com 02 cubas 1,10x0,53	und	1	1	1	12	15
97	Tanque fechado para água 20.000 lts	und	0	0	0	1	1
98	Te azul c/ bucha latão 20x1/2"	und	1	1	1	27	30
99	Te azul redução c/ bucha latão 25x1/2"	und	1	1	1	27	30
100	Te p/ esgoto 100 mm	und	1	1	1	27	30
101	Te p/ esgoto 150 mm	und	1	1	1	7	10
102	Te p/ esgoto 40 mm	und	2	2	2	34	40
103	Te p/ esgoto 50 mm	und	2	2	2	34	40
104	Te p/ esgoto 75 mm	und	1	1	1	17	20
105	Te p/ esgoto reduzido 100x50 mm	und	1	1	1	17	20
106	Te soldável LL 20	und	2	2	2	64	70
107	Te soldável LL 25	und	2	2	2	64	70
108	Te soldável LL 50	und	2	2	2	64	70
109	Te soldável LR 20	und	1	1	1	27	30
110	Te soldável LR 25	und	1	1	1	27	30
111	Te soldável LR 50	und	1	1	1	27	30
112	Torneira de jardim c/ bico móvel 1/2"	und	3	3	3	66	75
113	Torneira de metal inox 1/2" 18 cm	und	1	1	1	7	10
114	Torneira de metal inox 1/2" 22 cm	und	1	1	1	7	10
115	Torneira de metal inox 1/2" bica móvel de parede	und	1	1	1	17	20
116	Torneira de metal inox 1/2" p/ lavatório	und	1	1	1	17	20
117	Torneira PVC lavatório cor branca	und	1	1	1	17	20
118	Torneira PVC longa 18 cm cor branca	und	1	1	1	7	10
119	Válvula descarga cromada metálica 1 1/2"	und	2	2	2	4	10
120	Válvula p/ lavatório inox	und	2	2	2	4	10
121	Válvula p/ pia e lavatório de plástico nº08	und	2	2	2	4	10
122	Válvula p/ pia inox 1 1/2"	und	1	1	1	7	10
123	Vaso sanitário padrão popular	und	5	5	5	15	30
124	Vaso Sanitário padrão popular infantil	und	5	0	0	15	20
125	veda rosca	und	5	5	5	65	80

Lote 09

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Abraçadeira U 3/4"	und	0	0	0	20	20
2	Abraçadeira U 1 1/4"	und	0	0	0	20	20
3	Bucha p/ concreto nº 06	und	10	10	10	170	200
4	Bucha p/ concreto nº 08	und	10	10	10	170	200
5	Bucha p/ concreto nº 10	und	10	10	10	170	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

6	Bucha p/ concreto nº 12	und	10	10	10	170	200
7	Parafuso cabeça chata 3.8x25	und	10	10	10	170	200
8	Parafuso cabeça chata 4.2x38	und	10	10	10	170	200
9	Parafuso cabeça chata 4.2x45	und	10	10	10	170	200
10	Parafuso cabeça chata 6.1x75	und	10	10	10	170	200
11	Parafuso francês 3/8x10"	und	10	10	10	170	200
12	Parafuso francês 3/8x4"	und	10	10	10	170	200
13	Parafuso francês 3/8x6"	und	10	10	10	170	200
14	Parafuso francês 5/16x3 1/2"	und	10	10	10	170	200
15	Parafuso p/ telha 5/16"x110mm	und	10	10	10	170	200
16	Prego polido 10x10 com cabeça	kg	1	1	1	17	20
17	Prego polido 12x12 com cabeça	kg	1	1	1	17	20
18	Prego polido 15x15 com cabeça	kg	1	1	1	17	20
19	Prego polido 17x21 com cabeça	kg	1	1	1	17	20
20	Prego polido 18x27 com cabeça	kg	1	1	1	17	20
21	Prego polido 19x36 com cabeça	kg	1	1	1	17	20
22	Prego telheiro torcido 18x30 c/ arruela, borracha e metal	kg	1	1	1	17	20

LOTE 10 - Material Elétrico revisado 2023

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Adaptador de bocal de E27 para E40	und	5	5	5	85	100
2	Adaptador novo padrão p/ tomada	und	5	5	5	5	20
3	Base com Relé	und	5	5	5	1985	2000
4	Bocal c/ rabicho plástico	und	5	5	5	385	400
5	Bocal de porcelana E27	und	0	0	0	500	500
6	Bocal de porcelana E40	und	0	0	0	200	200
8	Bucha c/ arruela de alumínio de 25	und	0	0	0	500	500
9	Bucha c/ arruela de alumínio de 40	und	0	0	0	500	500
10	Cabo flexível 10 mm	mt	0	0	0	200	200
11	Cabo flexível 1x1.5 mm	mt	50	50	50	2850	3000
12	Cabo flexível 1x2.5 mm	mt	100	100	100	4700	5000
13	Cabo flexível 1x4.0 mm	mt	50	50	50	2850	3000
14	Cabo flexível 1x6.0 mm	mt	20	20	20	940	1000
15	Cabo PP 2x2,5 mm	mt	10	10	10	970	1000
16	Cabo PP 2x4 mm	mt	10	10	10	970	1000
17	Cabo semi rígido 10mm	mt	0		0	1000	1000
18	Cabo semi rígido 16mm	mt	0	0	0	1000	1000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	und	1	1	1	47	50
20	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	und	1	1	1	47	50
21	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	und	1	1	1	47	50
22	Caixa de luz 4x2 cor preta	und	10	10	10	170	200
23	Caixa padrão de entrada monofásico	und	1	1	1	47	50
24	Caixa padrão de entrada trifásico	und	1	1	1	47	50
25	Canaleta externa com 2.2 m	und	20	20	20	240	300
26	Cinta circula galvanizada 150mm c/ parafuso m16 4"	und	1	1	1	17	20
27	Cinta circula galvanizada 250mm c/ parafuso m16 4"	und	1	1	1	17	20
28	Cinta circula galvanizada 350mm c/ parafuso m16 4"	und	1	1	1	17	20
29	Conector	und	5	5	5	85	100
30	Conector cunha verde	und	5	5	5	85	100
31	Conector de aterramento SPRIT	und	2	2	2	44	50
32	Conector de perfuração 10mm x 95mm	und	0	0	0	3000	3000
33	Conector p/ haste de aterramento	und	0	0	0	50	50
34	Curva eletroduto de 20mm de 90°	und	0	0	0	20	20
35	Curva eletroduto de 40mm de 90°	und	0	0	0	20	20
36	Curva eletroduto de 50mm de 180°	und	0	0	0	20	20
37	Curva eletroduto 180 1 classe A	und	0	0	0	20	20
38	Curva eletroduto de 20 mm de 180°	und	0	0	0	20	20
39	Curva eletroduto de 40 mm de 180° eletroduto	und	0	0	0	20	20
40	Curva eletroduto de 50mm de 90°	und	0	0	0	20	20
41	Disjuntor bipolar 30	und	0	0	0	40	40
42	Disjuntor bipolar 40	und	0	0	0	40	40
43	Disjuntor monopolar de 10A	und	0	0	0	50	50
44	Disjuntor monopolar de 20A	und	0	0	0	50	50
45	Disjuntor monopolar de 30A	und	0	0	0	80	80
46	Disjuntor monopolar de 40A	und	0	0	0	60	60
47	Disjuntor monopolar de 50A	und	0	0	0	60	60
48	Disjuntor monopolar de 70A	und	0	0	0	30	30
49	Disjuntor tripolar de 40A	und	0	0	0	40	40
50	Disjuntor tripolar de 50A	und	0	0	0	40	40
51	Disjuntor tripolar de 60A	und	0	0	0	20	20
52	Disjuntor tripolar de 70A	und	0	0	0	20	20
53	Disjuntor tripolar de 80A	und	0	0	0	10	10
54	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	mt	0	0	0	3000	3000
55	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	mt	0	0	0	2000	2000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

56	Fita isolante adesiva 19mm x 05m	und	5	5	5	185	200
57	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	und	0	0	0	200	200
58	Fita isolante adesiva 19mm x10m	und	0	0	0	250	250
59	Fita isolante alta fusão 10m	und	0	0	0	40	40
60	Globo para poste jardim material acrilico- leitoso	und	0	0	0	50	50
61	Haste p/ aterramento de cobre 1.20 mt	und	0	0	0	10	10
62	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	und	0	0	0	50	50
63	Interruptor de 1 tecla	und	0	0	0	100	100
64	Interruptor de 1 tecla c/ 1 tomada	und	0	0	0	100	100
65	Interruptor de 2 teclas	und	0	0	0	100	100
66	Interruptor de 2 teclas c/ 1 tomada	und	0	0	0	100	100
67	Interruptor de 3 teclas	und	0	0	0	100	100
68	Lâmpada LED Bulbo T20 W	und	0	0	0	600	600
69	Lâmpada LED Bulbo T30 W	und	0	0	0	1500	1500
70	Lâmpada LED Bulbo T50 W	und	0	0	0	3000	3000
71	Lâmpada Mult. Vapor metálica 400W	und	0	0	0	100	100
72	Lâmpada tubular LED 20W	und	0	0	0	1000	1000
73	Lâmpada tubular LED 40W	und	10	10	10	970	1000
74	Lâmpada tubular LED 50W	und	10	10	10	2970	3000
75	Lâmpada tubular LED 9,9W	und	5	5	5	185	200
76	Luminaria publica aberta E27 (culpula)	und	0	0	0	1500	1500
77	Luva eletroduto de 25mm	und	0	0	0	100	100
78	Luva eletroduto de 40mm	und	0	0	0	100	100
79	Luva Vaqueta	Und	0	0	0	20	20
80	Mangueira eletroduto corrugada 20mm	mt	0	0	0	300	300
81	Mangueira eletroduto corrugada 25mm	mt	0	0	0	300	300
82	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 08 polegada	und	0	0	0	300	300
83	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 10 polegada	und	0	0	0	300	300
84	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 12 polegada	und	0	0	0	300	300
85	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 14 polegada	und	0	0	0	300	300
86	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 16 polegada	und	0	0	0	100	100
87	Pino 2P + T reforçado	und	0	0	0	80	80
88	Pino fêmea novo padrão	und	0	0	0	200	200
89	Pino macho novo padrão	und	0	0	0	200	200
90	Placa cega 4x2"	und	0	0	0	50	50
91	Placa cega 4x4"	und	0	0	0	50	50
92	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	und	0	0	0	200	200
93	Poste de cimento 20x20 x 6,5 m	und	0	0	0	10	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

94	Poste de cimento 20x20x 7,5m	und	0	0	0	10	10
95	Rak 1x2	und	0	0	0	50	50
96	Rak com roldana 1 x1	und	0	0	0	40	40
97	Reator mult. vapor metalica 400W	und	0	0	0	100	100
98	Redutor de Bocal de E40 para E27	und	0	0	0	50	50
99	Refletor de LED 400W bivolt prova D''agua	und	0	0	0	80	80
100	Refletor LED 100W bivolt prova D'agua	und	0	0	0	200	200
101	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	und	0	0	0	100	100
102	Refletor LED 50W bivolt prova D'agua	und	0	0	0	100	100
103	Refletor LED solar 100W 12h	und	0	0	0	50	50
104	Relé Fotoelétrico 1000W	und	0	0	0	3000	3000
105	Tomada externa quadrada novo padrão	und	0	0	0	50	50
106	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	und	0	0	0	100	100
107	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	und	0	0	0	100	100
108	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	und	0	0	0	50	50
109	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	und	0	0	0	50	50

LOTE 11 - Diversos

Item	Descrição dos Produtos	UND	Educação	Saúde	ASS. Social	ADMIN	TOTAL
1	Alavanca 1.50m	und	0	0	0	8	8
2	Alicate universal 8"	und	0	0	0	8	8
3	Anel de vedação	und	0	0	0	20	20
4	Arco de serra	und	0	0	0	8	8
5	Aspersor giratorio para jardim	und	0	0	0	30	30
6	Balde plástico p/ pedreiro c/12 lt	und	0	0	0	40	40
7	Broca de aço 1/4 6.3	und	0	0	0	15	15
8	Broca de aço 1/8 3.1	und	0	0	0	15	15
9	Broca p/ parede 6.5 mm	und	0	0	0	15	15
10	Broca p/ parede 8.0 mm	und	0	0	0	15	15
11	Cabo p/ enxada 1.5 m	und	0	0	0	50	50
12	Cabo p/ picareta torneado	und	0	0	0	20	20
13	Cadeado 25 mm	und	0	0	0	20	20
14	Cadeado 30 mm	und	0	0	0	15	15
15	Cadeado 35 mm	und	0	0	0	15	15
16	Cadeado 40 mm	und	0	0	0	15	15
17	Cadeado 45 mm	und	0	0	0	15	15
18	Cadeado 50 mm	und	0	0	0	10	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

19	capacete com protetor auricular	und	0	0	0	10	10
20	capacete e proteção facial completo c/ viseira	und	0	0	0	10	10
21	Carretel p/ roçadeira STHIL 160/280	und	0	0	0	100	100
22	Carrinho de mão com pneu duro 60 Lit	und	0	0	0	30	30
23	Carrinho de mão pneu duro de 40 Lit	und	0	0	0	30	30
24	Cilindro para fechadura	und	0	0	0	30	30
25	Cola de silicone 50 g	bisnaga	0	0	0	40	40
26	Cola durepox 100 g	und	0	0	0	40	40
27	Cola instantânea 2 g	und	0	0	0	40	40
28	Colher de pedreiro	UND	0	0	0	2	2
29	Cone p/ sinalização	und	0	0	0	30	30
30	Corda seda 10 mm	mt	0	0	0	100	100
31	Corda seda 6 mm	mt	0	0	0	100	100
32	Disco de corte nº 09	und	0	0	0	40	40
33	Disco de corte nº 12	und	0	0	0	20	20
34	Disco diamantado 4"	und	0	0	0	20	20
35	Dobradiça oxidada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	pct	0	0	0	20	20
36	Dobradiça zincada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	pct	0	0	0	20	20
37	Dobradiça zincada 3" c/ 03 und e parafusos	pct	0	0	0	20	20
38	Engate flexível 40 cm x 1/2"	und	0	0	0	40	40
39	Enxada goiavada 2.5 LL	und	0	0	0	30	30
40	Enxadao largo 2.5 LL	und	0	0	0	10	10
41	Escada de ferro c/ 05 degraus	und	0	0	0	5	5
42	Esmerilhadeira 850W 220V	UND	0	0	0	2	2
43	Espátula 10 cm c/ cabo resistente	und	0	0	0	20	20
44	Escada de fibra extensiva 7,20	und	0	0	0	2	2
45	Facão de 18"	und	0	0	0	10	10
46	Fechadura de aço	und	0	0	0	40	40
47	Ferrolho chato 4"	und	0	0	0	30	30
48	Fio de nylon de 3,00mm com 312 mt	rolo	0	0	0	500	500
49	Fita crepe 18mm x 50 m	und	0	0	0	60	60
50	Fita crepe 25mm x 50 m	und	0	0	0	60	60
51	Fita zebra de 70mm de 200MT	rolo	0	0	0	20	20
52	Fitolho plástico de 1kg	rolo	0	0	0	10	10
53	Furadeira de impacto 800W 220V	UND	0	0	0	2	2
54	Grampo p/ cerca de 1KG	KG	0	0	0	25	25
55	Grelha quadrada inox 10 cm	und	0	0	0	20	20
56	Grelha quadrada inox 15 cm	und	0	0	0	20	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

57	Lápis para carpinteiro	und	0	0	0	10	10
58	Lima para enxada 8"	und	0	0	0	20	20
59	Lixa d'áhua 100	und	0	0	0	150	150
60	Lixa de ferro 100	und	0	0	0	150	150
61	Lixa de ferro 60	und	0	0	0	100	100
62	Lixa de ferro 80	und	0	0	0	100	100
63	Lixa p/ massa de parede 100	und	0	0	0	200	200
64	Lixa p/ massa de parede 150	und	0	0	0	150	150
65	Lixa p/ massa de parede 180	und	0	0	0	150	150
66	Lixa p/ massa de parede 60	und	0	0	0	150	150
67	Lixa p/ massa de parede 80	und	0	0	0	150	150
68	Lixadeira de 220W 1.000V	UND	0	0	0	1	1
69	Lona cor amarela de 6 mt	mt	0	0	0	20	20
70	Lona cor preta de 4 mt	mt	0	0	0	20	20
71	Luva de couro cano curto 7 cm	par	0	0	0	250	250
72	Luva de couro cano longo de 15 cm	par	0	0	0	200	200
73	Luva de pano (pigmentada)	par	0	0	0	100	100
74	Luva látex forrada cor preta	par	0	0	0	100	100
75	Mangueira garganta 3/4" cor amarela anti-chama	mt	0	0	0	180	180
76	Marreta com cabo 1.5 kg	und	0	0	0	6	6
77	Marreta de borracha 40 mm	und	0	0	0	5	5
78	Martelo com cabo 25 mm	und	0	0	0	5	5
79	Máscara branca descartável	und	0	0	0	300	300
80	Máscara de algodão p/ proteção reforçada cor azul	und	0	0	0	500	500
81	Nível alemão	UND	0	0	0	2	2
82	Nível de mão	UMD	0	0	0	2	2
83	Óculos de proteção incolor e transparente	und	0	0	0	80	80
84	Pá de bico sem cabo nº 03	und	0	0	0	50	50
85	Perneira	und	0	0	0	2	2
86	Perneira proteção par roçadeira	pares	0	0	0	30	30
87	Picareta alvião sem cabo c/ ponta e pá larga	und	0	0	0	10	10
88	Pigmento em pó tipo xadrez 500 g	pct	0	0	0	20	20
89	Poste de jardim c/ globo duplo	und	0	0	0	20	20
90	Prumo	und	0	0	0	2	2
91	Serra Mármore concreto SMW 1300S	und	0	0	0	1	1
92	Vassourão com cabo de 40 de piaçava p/ limpeza de rua	und	0	0	0	250	250



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAL – AGRUPAMENTO POR LOTES

LOTE 01 - Material de Construção em Geral					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Areia Lavada	mt	700	R\$ 150,55	R\$ 105.385,00
2	Brita nº 00	mt	400	R\$ 188,63	R\$ 75.452,00
3	Brita nº 01	mt	400	R\$ 191,67	R\$ 76.668,00
5	Cimento embalagem 50kg	saco	3000	R\$ 42,13	R\$ 126.390,00
TOTAL				R\$ 572,98	R\$ 383.895,00

LOTE 02 - Madeiras					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Barrote 6x6 cm	mt	200	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00
2	Caibro 5,3 cm	mt	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
3	Linha de madeira 6x14 cm	mt	300	R\$ 34,77	R\$ 10.431,00
4	Maderite 10mm	folha	25	R\$ 110,26	R\$ 2.756,50
5	Maderite 15mm	folha	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
6	Maderite 4mm	folha	20	R\$ 80,29	R\$ 1.605,80
7	Ripa 1,5x5cm	mt	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
8	Tábua 25x2,5cm	mt	200	R\$ 21,33	R\$ 4.266,00
9	Tábua 30x2,5cm	mt	300	R\$ 29,52	R\$ 8.856,00
TOTAL				R\$ 469,63	R\$ 42.677,30

LOTE 03 - Tintas, Abrasivos e Outros					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Broxa grande p/ pintura	und	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
2	Hidrocal saco 8kg	SC	1000	R\$ 56,83	R\$ 56.830,00
3	Líquido brilho 3.600 lt	Lata	50	R\$ 106,67	R\$ 5.333,50
4	Massa acrílica de 10 Lt	Lata	80	R\$ 98,69	R\$ 7.895,20
5	Massa acrílica lata c/ 18 lt	lata	60	R\$ 162,18	R\$ 9.730,80
6	Massa acrílica lata c/ 3.600 lt	lata	50	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
7	Massa corrida PVA lata c/ 10 Lt	Lata	50	R\$ 78,10	R\$ 3.905,00
8	Massa corrida PVA lata c/ 18 lt	lata	80	R\$ 96,67	R\$ 7.733,60
9	Massa corrida PVA lata c/ 3.600	lata	50	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
10	Rolo de espuma poliéster escura 5cm c/ suporte	und	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

11	Rolo de espuma poliéster escura 9cm c/ suporte	und	30	R\$ 20,22	R\$ 606,60
12	Rolo de lã natural c/ 23 cm sem suporte	und	60	R\$ 18,94	R\$ 1.136,40
13	Suporte p/ rolo c/ 23 cm	und	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
14	Textura acrílica relevo lata c/ 18 lt	lata	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
15	THINNER c/ 05 lt	lata	50	R\$ 107,83	R\$ 5.391,50
16	THINNER c/ 900 ml	lata	70	R\$ 24,33	R\$ 1.703,10
17	Tinta acrílica fosca c/18 lt	lata	200	R\$ 191,33	R\$ 38.266,00
18	Tinta acrílica semi brilho c/18 lt	lata	150	R\$ 454,67	R\$ 68.200,50
19	Tinta esmalte sintético brilhante c/ 3.600 lt	lata	100	R\$ 135,92	R\$ 13.592,00
20	Tinta p/ piso c/ 18 lt ref. Suvinil ou similar	lata	100	R\$ 390,20	R\$ 39.020,00
21	Tinta p/ piso c/ 3.600 lt ref. Suvinil ou similar	lata	60	R\$ 122,88	R\$ 7.372,80
22	Trincha 1/2"	und	40	R\$ 11,97	R\$ 478,80
23	Trincha 2"	und	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
24	Trincha 1"	und	30	R\$ 6,24	R\$ 187,20
25	Verniz galão c/ 3.600 lt	galão	30	R\$ 226,67	R\$ 6.800,10
26	Zarcão 3.600 lt	lata	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 2.857,83	R\$ 298.631,70

LOTE 04 - Portas e Janelas					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Janela c/ grade 1,20x1m-chapa 22 requadro 12 cm	und	80	R\$ 403	32240
2	Janela c/ grade 1.50x1 m - chapa 22 - requadro 12 cm	und	60	R\$ 518,97	31138,2
3	Janela vene c/ grade 1x1 m - 2 folhas - chapa 28, requad 12 cm	und	80	R\$ 325,69	26055,2
4	Porta laminada 0.60 x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	und	40	R\$ 424,29	16971,6
5	Porta laminada 0.70x 2.10 m - chapa 28 - requadro 12 cm	und	40	R\$ 470	18800
6	Porta laminada 0.80x 2.10 m - chapa 24 - requadro 12 cm	und	40	R\$ 495,33	19813,2
TOTAL				R\$ 2.637,28	R\$ 145.018,20

LOTE 05 - Pisos					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Argamassa comum interna embal c/ 20 kg	saco	400	R\$ 21,17	R\$ 8.468,00
3	Argamssa p/ piso sobre piso	saco	150	R\$ 48,05	R\$ 7.207,50
4	Piso cerâmico 27x37, PEI 3, branco ou similar, classe B	mt	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5	Piso cerâmico 45x45, PEI 4, branco ou similar, classe A	mt	600	R\$ 42,22	R\$ 25.332,00
6	Rejunte c/ 1 kg, quartzolite ou similar	saco	200	R\$ 11,42	R\$ 2.284,00
TOTAL				R\$ 164,86	R\$ 68.491,50

LOTE 06 - Perfilados e Ferragens					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	ARAME GALVANIZADO 1KG	rolo	60	R\$ 39,52	R\$ 2.371,20
2	ARAME RECOZIDO 1 KG	rolo	80	R\$ 28,86	R\$ 2.308,80
3	BARRA CHATA DE 1/4X 1/8"	UND	40	R\$ 126,67	R\$ 5.066,80
4	BARRA CHATA E 1 POLEGADA X1/8"	UND	40	R\$ 193,33	R\$ 7.733,20
5	CANTONEIRA 3/4 1/8"	Unid.	40	R\$ 76,30	R\$ 3.052,00
6	CHAPA LAMBRIL 2M CHAPA 18	UND	35	R\$ 277,60	R\$ 9.716,00
7	CHAPA LAMBRIL 2M CHAPA 20	UND	30	R\$ 248,15	R\$ 7.444,50
8	COLUNA ARMADA 10'' 3/8 12 M	Unid.	70	R\$ 215,90	R\$ 15.113,00
9	COLUNA ARMADA 8'' 5/16 12 M	Unid.	120	R\$ 157,83	R\$ 18.939,60
10	DISCO DE CORTE DE 12 MM X 3MM	UND	20	R\$ 40,33	R\$ 806,60
11	DISCO DE CORTE DE 9MM X 3 MM	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
12	DISCO DE PAREDE PARA MAKITA	UND	40	R\$ 36,02	R\$ 1.440,80
13	DOBRADIÇA PARA CANCELA N°1,2,3	PEÇA	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
14	DOBRADIÇA PARA PORTA ZINCADA DE 3,5	PEÇA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
15	FECHADURA DE MAÇANETA PARA PORTA	UND	30	R\$ 68,67	R\$ 2.060,10
16	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTA	UND	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
17	METALON 16X16 18''	Unid.	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,10
18	METALON 16X16 20''	Unid.	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
19	METALON 20X20 18''	Unid.	80	R\$ 77,62	R\$ 6.209,60
20	METALON 20X20 18'' ferro	Unid.	30	R\$ 68,28	R\$ 2.048,40
21	METALON 20X20 20''	Unid.	30	R\$ 68,28	R\$ 2.048,40
22	METALON 25X25 18''	Unid.	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
23	METALON 25X25 20''	Unid.	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,10
24	METALON 30X20 18''	Unid.	50	R\$ 136,63	R\$ 6.831,50
25	METALON 30X20 20''	UND	50	R\$ 71,56	R\$ 3.578,00
26	METALON 30X30 18''	Unid.	50	R\$ 94,60	R\$ 4.730,00
27	METALON 40X30 18''	Unid.	50	R\$ 99,33	R\$ 4.966,50
28	METALON 40X30 20''	UND	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
29	METALON 50X30 18''	Unid.	50	R\$ 115,67	R\$ 5.783,50
30	PERFIL CARTOLA DE 32 CHAPA 14	UND	20	R\$ 201,89	R\$ 4.037,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

31	PERFIL CARTOLA ENRIJECIDO 75X40 CHAPA 14	UND	30	R\$ 194,93	R\$ 5.847,90
32	PERFIL SIMPLES 100X40 14''	Unid.	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
33	PERFIL SIMPLES 68X30 14''	Unid.	40	R\$ 148,33	R\$ 5.933,20
34	PERFIL SIMPLES 75X40 14''	Unid.	50	R\$ 149,67	R\$ 7.483,50
35	ROLDANA PARA PORTÃO 2.0P	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90
36	ROLDANA PARA PORTÃO 2.5P	UND	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
37	ROLDANA PARA PORTÃO 3.0P	UND	20	R\$ 32,63	R\$ 652,60
38	PORTAL 130 CHAPA 18	Und	40	R\$ 216,00	R\$ 8.640,00
39	RÉGUA DE PEDREIRO DE 2M	UND	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
40	TRELIÇA DE 6 M ¼ X4/2	UND	100	R\$ 69,93	R\$ 6.993,00
41	VERGALHÃO 4/2	UND	100	R\$ 30,97	R\$ 3.097,00
42	VERGALHÃO BARRA DE FERRO ¼ 12 M	UND	50	R\$ 87,33	R\$ 4.366,50
43	VERGALHÃO BARRA DE FERRO 3/8 8MM, 12M	UND	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
44	VERGALHÃO BARRA DE FERRO 5/16 MM ,12 M	UND	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
45	VERGALHÃO FERRO ¼	UND	100	R\$ 52,67	R\$ 5.267,00
46	ZINCO DE 40 CM	M	150	R\$ 40,75	R\$ 6.112,50
47	ZINCO DE 50 CM	M	100	R\$ 54,86	R\$ 5.486,00
48	ZINCO DE 60 CM	M	100	R\$ 62,86	R\$ 6.286,00
49	ZINCO DE 80 CM	M	100	R\$ 85,72	R\$ 8.572,00
TOTAL				R\$ 4.756,02	R\$ 246.330,00

lote 07 - alvenaria e telhas					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Bloco de argila c/ 08 furos 19x19x9cm	UND	45000	R\$ 1,01	R\$ 45.450,00
2	Telha cerâmica colonial laminada	UND	25000	R\$ 1,23	R\$ 30.750,00
3	Telha cerâmica cuminheira	und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	Telha cerâmica plan, INCA ou similar	UND	7000	R\$ 1,29	R\$ 9.030,00
5	Telha de fibrocimento de 2.44x0.50 mt de 4 mm	und	50	R\$ 67,67	R\$ 3.383,50
TOTAL				R\$ 78,70	R\$ 89.363,50

LOTE 08 - Tubos e Conexões					
Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Adaptador flange 25	und	80	R\$ 19,68	R\$ 1.574,40
2	Adaptador flange 50	und	70	R\$ 31,01	R\$ 2.170,70
3	Adaptador soldável 20	und	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50
4	Adaptador soldável 25	und	50	R\$ 21,73	R\$ 1.086,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

5	Adaptador soldável 50	und	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
6	Assento p/ vaso sanitário	und	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
7	Boia p/ caixa de d'água	und	30	R\$ 20,75	R\$ 622,50
8	Caixa de descarga plástica	und	30	R\$ 63,33	R\$ 1.899,90
9	Caixa d'água 10.000 lt	und	3	R\$ 6.562,68	R\$ 19.688,04
10	Caixa d'água 1000 lt	und	40	R\$ 469,46	R\$ 18.778,40
11	Caixa d'água 310 lt	und	30	R\$ 263,00	R\$ 7.890,00
12	Caixa d'água 500 lt	und	40	R\$ 335,33	R\$ 13.413,20
13	Caixa d'água 5000 lt	und	3	R\$ 3.833,33	R\$ 11.499,99
14	Caixa d'água de 250 Lts	und	30	R\$ 263,92	R\$ 7.917,60
15	Caixa sifonada 10x12	und	20	R\$ 26,33	R\$ 526,60
16	Cano de esgoto 100 mm de 6 mt classe A	barra	200	R\$ 92,67	R\$ 18.534,00
17	Cano de esgoto 150 mm de 6 mt classe A	barra	100	R\$ 251,67	R\$ 25.167,00
18	Cano de esgoto 40 mm de 6 mt classe A	barra	100	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
19	Cano de esgoto 50 mm de 6 mt classe A	barra	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	Cano de esgoto 75 mm de 6 mt classe A	barra	80	R\$ 92,33	R\$ 7.386,40
21	Cano de esgot de 200mm	barra	40	R\$ 273,87	R\$ 10.954,80
22	Cano p/ caixa de descarga	barra	30	R\$ 27,83	R\$ 834,90
23	Cano p/ rede d'água PN 50 cor azul	barra	150	R\$ 45,67	R\$ 6.850,50
24	Cano soldável 1/2" 6 mt	barra	100	R\$ 44,44	R\$ 4.444,00
25	Cano soldável 3/4" 6 mt	barra	100	R\$ 51,87	R\$ 5.187,00
26	Cano soldável 50 mm	barra	100	R\$ 95,11	R\$ 9.511,00
27	Cano soldável 60 mm	barra	50	R\$ 113,33	R\$ 5.666,50
28	Cap esgoto - tampão 100 mm	und	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00
29	Cap esgoto - tampão 75 mm	und	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
30	Cap soldável 20 mm	und	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
31	Cap soldável 25 mm	und	70	R\$ 2,37	R\$ 165,90
32	Cap soldável 50 mm	und	50	R\$ 6,83	R\$ 341,50
33	Cap soldável 60 mm	und	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
34	Chuveiro de plástico 4"	Und	30	R\$ 17,83	R\$ 534,90
35	Chuveiro de plástico 7"	und	30	R\$ 29,27	R\$ 878,10
36	Cola adesivo para tubulação de 175 g	bisnaga	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
37	Cola adesivo para tubulação de 75 g	bisnaga	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
38	Coluna de louça para lavatório	und	20	R\$ 124,32	R\$ 2.486,40
39	Curva p/ esgoto curta 100 mm 90°	und	20	R\$ 29,29	R\$ 585,80
40	Curva p/ esgoto curta 40mm 90°	und	20	R\$ 10,56	R\$ 211,20
41	Curva p/ esgoto curta 50 mm 90°	und	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
42	Espude p/ vaso sanitário	und	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

43	Joelho de esgoto 100 mm	und	60	R\$ 11,75	R\$ 705,00
44	Joelho de esgoto 150 mm	und	30	R\$ 36,13	R\$ 1.083,90
45	Joelho de esgoto 40 mm	und	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
46	Joelho de esgoto 50 mm	und	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
47	Joelho de esgoto 75 mm	und	40	R\$ 9,85	R\$ 394,00
48	Joelho soldável LL 20 mm	und	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
49	Joelho soldável LL 25 mm	und	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
50	Joelho soldável LL 40 mm	und	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
51	Joelho soldável LL 50 mm	und	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
52	Joelho soldável LL 60 mm	und	60	R\$ 14,11	R\$ 846,60
53	Joelho soldável LR 20 mm	und	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
54	Joelho soldável LR 25 mm	und	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
55	Joelho soldável LR 40 mm	und	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
56	Joelho soldável LR 50 mm	und	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
57	Junta certa espaçador 3mm c/ 100und	pct	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
58	Lavatório de louça	und	30	R\$ 88,90	R\$ 2.667,00
59	Lavatório de louça suspenso	und	10	R\$ 219,83	R\$ 2.198,30
60	Luva esgoto 100 mm	und	40	R\$ 7,66	R\$ 306,40
61	Luva esgoto 150 mm	und	30	R\$ 27,41	R\$ 822,30
62	Luva esgoto 40 mm	und	40	R\$ 3,17	R\$ 126,80
63	Luva esgoto 50 mm	und	40	R\$ 5,67	R\$ 226,80
64	Luva esgoto 75 mm	und	40	R\$ 9,21	R\$ 368,40
65	Luva soldável LL 20 mm	und	60	R\$ 1,53	R\$ 91,80
66	Luva soldável LL 25 mm	und	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60
67	Luva soldável LL 50 mm	und	60	R\$ 7,43	R\$ 445,80
68	Luva soldável LL 60 mm	und	60	R\$ 13,23	R\$ 793,80
69	Luva soldável LR 20 mm	und	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
70	Luva soldável LR 25 mm	und	60	R\$ 4,83	R\$ 289,80
71	Luva soldável LR 50 mm	und	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
72	Luva soldável LR 60 mm	und	70	R\$ 44,73	R\$ 3.131,10
73	Mangueira cristal 3/4 x 2 mm	mt	150	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
74	Mangueira cristal 5/16 x 1.5 mm	mt	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
75	Mangueira para jardim 20 mt	und	40	R\$ 58,30	R\$ 2.332,00
76	Mangueira para jardim 30 mt	und	40	R\$ 78,70	R\$ 3.148,00
77	Mangueira preta p/ irrigação de 20 mm	mt	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
78	Mangueira preta p/ irrigação de 25 mm	mt	500	R\$ 1,56	R\$ 780,00
79	Mangueira preta p/ irrigação de 32 mm	mt	250	R\$ 2,46	R\$ 615,00
80	Mangueira preta p/ irrigação de 40 mm	mt	250	R\$ 3,68	R\$ 920,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

81	Mangueira preta p/ irrigação de 50 mm	mt	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
82	Pia fibra sintética 1,40x0,50	und	20	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
83	Pia fibra sintética 1,00x0,50cm	und	15	R\$ 159,57	R\$ 2.393,55
84	Pia inox 1,60 M c/ 01 cuba	und	20	R\$ 478,07	R\$ 9.561,40
85	Pia inox 1.20 M c/ 01 cuba	und	10	R\$ 342,92	R\$ 3.429,20
86	Pia inox 1.40 mt c/ 01 cuba	und	15	R\$ 429,98	R\$ 6.449,70
87	Plug rosável 1/2"	und	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
88	Ralo redondo grelha de plástico cor branca	und	30	R\$ 17,67	R\$ 530,10
89	Regador de plástico 10 Lt	und	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
90	Registro de pressão inox 3/4"	und	30	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
91	Registro PVC esfera 20 mm	und	60	R\$ 12,94	R\$ 776,40
92	Registro PVC esfera 25 mm	und	60	R\$ 17,62	R\$ 1.057,20
93	Registro PVC esfera 50 mm	und	30	R\$ 33,72	R\$ 1.011,60
94	Segueta manual	und	40	R\$ 14,86	R\$ 594,40
95	Sifão sanfonado plástico universal	und	40	R\$ 22,33	R\$ 893,20
96	Tanque de fibra com 02 cubas 1,10x0,53	und	15	R\$ 279,67	R\$ 4.195,05
97	Tanque fechado para água 20.000 lts	und	1	R\$ 13.704,44	R\$ 13.704,44
98	Te azul c/ bucha latão 20x1/2"	und	30	R\$ 10,21	R\$ 306,30
99	Te azul redução c/ bucha latão 25x1/2"	und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
100	Te p/ esgoto 100 mm	und	30	R\$ 15,94	R\$ 478,20
101	Te p/ esgoto 150 mm	und	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70
102	Te p/ esgoto 40 mm	und	40	R\$ 5,13	R\$ 205,20
103	Te p/ esgoto 50 mm	und	40	R\$ 11,70	R\$ 468,00
104	Te p/ esgoto 75 mm	und	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
105	Te p/ esgoto reduzido 100x50 mm	und	20	R\$ 20,65	R\$ 413,00
106	Te soldável LL 20	und	70	R\$ 1,86	R\$ 130,20
107	Te soldável LL 25	und	70	R\$ 2,42	R\$ 169,40
108	Te soldável LL 50	und	70	R\$ 8,16	R\$ 571,20
109	Te soldável LR 20	und	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
110	Te soldável LR 25	und	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
111	Te soldável LR 50	und	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
112	Torneira de jardim c/ bico móvel 1/2"	und	75	R\$ 9,42	R\$ 706,50
113	Torneira de metal inox 1/2" 18 cm	und	10	R\$ 82,78	R\$ 827,80
114	Torneira de metal inox 1/2" 22 cm	und	10	R\$ 90,26	R\$ 902,60
115	Torneira de metal inox 1/2" bica móvel de parede	und	20	R\$ 82,78	R\$ 1.655,60
116	Torneira de metal inox 1/2" p/ lavatório	und	20	R\$ 80,12	R\$ 1.602,40
117	Torneira PVC lavatório cor branca	und	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
118	Torneira PVC longa 18 cm cor branca	und	10	R\$ 32,47	R\$ 324,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

119	Válvula descarga cromada metálica 1 1/2"	und	10	R\$ 30,63	R\$ 306,30
120	Válvula p/ lavatório inox	und	10	R\$ 22,95	R\$ 229,50
121	Válvula p/ pia e lavatório de plástico nº08	und	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
122	Válvula p/ pia inox 11/2"	und	10	R\$ 23,15	R\$ 231,50
123	Vaso sanitário padrão popular	und	30	R\$ 201,83	R\$ 6.054,90
124	Vaso Sanitário padrão popular infantil	und	20	R\$ 287,20	R\$ 5.744,00
125	veda rosca	und	80	R\$ 8,13	R\$ 650,40
TOTAL				R\$ 31.341,09	R\$ 323.286,27

Lote 09 outros

	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira U 3/4"	und	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
2	Abraçadeira U 1 1/4"	und	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
3	Bucha p/ concreto nº 06	und	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
4	Bucha p/ concreto nº 08	und	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
5	Bucha p/ concreto nº 10	und	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
6	Bucha p/ concreto nº 12	und	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
7	Parafuso cabeça chata 3.8x25	und	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
8	Parafuso cabeça chata 4.2x38	und	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
9	Parafuso cabeça chata 4.2x45	und	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
10	Parafuso cabeça chata 6.1x75	und	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
11	Parafuso francês 3/8x10"	und	200	R\$ 5,83	R\$ 1.166,00
12	Parafuso francês 3/8x4"	und	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
13	Parafuso francês 3/8x6"	und	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
14	Parafuso francês 5/16x3 1/2"	und	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
15	Parafuso p/ telha 5/16"x110mm	und	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
16	Prego polido 10x10 com cabeça	kg	20	R\$ 29,67	R\$ 593,40
17	Prego polido 12x12 com cabeça	kg	20	R\$ 31,92	R\$ 638,40
18	Prego polido 15x15 com cabeça	kg	20	R\$ 27,68	R\$ 553,60
19	Prego polido 17x21 com cabeça	kg	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
20	Prego polido 18x27 com cabeça	kg	20	R\$ 29,65	R\$ 593,00
21	Prego polido 19x36 com cabeça	kg	20	R\$ 30,96	R\$ 619,20
22	Prego telheiro torcido 18x30 c/ arruela, borracha e metal	kg	20	R\$ 21,36	R\$ 427,20
TOTAL				R\$ 231,85	R\$ 8.910,20

LOTE 10 - Material Elétrico revisado 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Adaptador de bocal de E27 para E40	und	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
2	Adaptador novo padrão p/ tomada	und	20	R\$ 22,78	R\$ 455,60
3	Base com Relé	und	2000	R\$ 38,21	R\$ 76.420,00
4	Bocal c/ rabicho plástico	und	400	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
5	Bocal de porcelana E27	und	500	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
6	Bocal de porcelana E40	und	200	R\$ 10,53	R\$ 2.106,00
8	Bucha c/ arruela de alumínio de 25	und	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
9	Bucha c/ arruela de alumínio de 40	und	500	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
10	Cabo flexível 10 mm	mt	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
11	Cabo flexível 1x1.5 mm	mt	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
12	Cabo flexível 1x2.5 mm	mt	5000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
13	Cabo flexível 1x4.0 mm	mt	3000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
14	Cabo flexível 1x6.0 mm	mt	1000	R\$ 6,73	R\$ 6.730,00
15	Cabo PP 2x2,5 mm	mt	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
16	Cabo PP 2x4 mm	mt	1000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
17	Cabo semi rígido 10mm	mt	1000	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
18	Cabo semi rígido 16mm	mt	1000	R\$ 20,40	R\$ 20.400,00
19	Caixa de distribuição para 10 a 12 disjuntores	und	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50
20	Caixa de distribuição para 4 disjuntores	und	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
21	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	und	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
22	Caixa de luz 4x2 cor preta	und	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
23	Caixa padrão de entrada monofásico	und	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
24	Caixa padrão de entrada trifásico	und	50	R\$ 273,31	R\$ 13.665,50
25	Canaleta externa com 2.2 m	und	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
26	Cinta circular galvanizada 150mm c/ parafuso m16 4"	und	20	R\$ 100,49	R\$ 2.009,80
27	Cinta circular galvanizada 250mm c/ parafuso m16 4"	und	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
28	Cinta circular galvanizada 350mm c/ parafuso m16 4"	und	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
29	Conector	und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
30	Conector cunha verde	und	100	R\$ 27,55	R\$ 2.755,00
31	Conector de aterramento SPRIT	und	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50
32	Conector de perfuração 10mm x 95mm	und	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
33	Conector p/ haste de aterramento	und	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
34	Curva eletroduto de 20mm de 90°	und	20	R\$ 6,16	R\$ 123,20
35	Curva eletroduto de 40mm de 90°	und	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
36	Curva eletroduto de 50mm de 180°	und	20	R\$ 31,07	R\$ 621,40
37	Curva eletroduto 180 1 classe A	und	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

38	Curva eletroduto de 20 mm de 180°	und	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
39	Curva eletroduto de 40 mm de 180° eletroduto	und	20	R\$ 12,43	R\$ 248,60
40	Curva eletroduto de 50mm de 90°	und	20	R\$ 21,17	R\$ 423,40
41	Disjuntor bipolar 30	und	40	R\$ 44,73	R\$ 1.789,20
42	Disjuntor bipolar 40	und	40	R\$ 44,52	R\$ 1.780,80
43	Disjuntor monopolar de 10A	und	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
44	Disjuntor monopolar de 20A	und	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
45	Disjuntor monopolar de 30A	und	80	R\$ 16,66	R\$ 1.332,80
46	Disjuntor monopolar de 40A	und	60	R\$ 20,03	R\$ 1.201,80
47	Disjuntor monopolar de 50A	und	60	R\$ 25,47	R\$ 1.528,20
48	Disjuntor monopolar de 70A	und	30	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
49	Disjuntor tripolar de 40A	und	40	R\$ 66,47	R\$ 2.658,80
50	Disjuntor tripolar de 50A	und	40	R\$ 80,82	R\$ 3.232,80
51	Disjuntor tripolar de 60A	und	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
52	Disjuntor tripolar de 70A	und	20	R\$ 114,77	R\$ 2.295,40
53	Disjuntor tripolar de 80A	und	10	R\$ 139,67	R\$ 1.396,70
54	Fio paralelo flexível 2x1.50 mm	mt	3000	R\$ 3,19	R\$ 9.570,00
55	Fio paralelo flexível 2x2.50 mm	mt	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
56	Fita isolante adesiva 19mm x 05m	und	200	R\$ 7,37	R\$ 1.474,00
57	Fita isolante adesiva 19mm x 20m	und	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
58	Fita isolante adesiva 19mm x10m	und	250	R\$ 11,67	R\$ 2.917,50
59	Fita isolante alta fusão 10m	und	40	R\$ 39,24	R\$ 1.569,60
60	Globo para poste jardim material acrilico- leitoso	und	50	R\$ 295,67	R\$ 14.783,50
61	Haste p/ aterramento de cobre 1.20 mt	und	10	R\$ 82,24	R\$ 822,40
62	Haste p/ aterramento de cobre 2.40 mt	und	50	R\$ 99,63	R\$ 4.981,50
63	Interruptor de 1 tecla	und	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
64	Interruptor de 1 tecla c/ 1 tomada	und	100	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
65	Interruptor de 2 teclas	und	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
66	Interruptor de 2 teclas c/ 1 tomada	und	100	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
67	Interruptor de 3 teclas	und	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
68	Lâmpada LED Bulbo T20 W	und	600	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
69	Lâmpada LED Bulbo T30 W	und	1500	R\$ 32,83	R\$ 49.245,00
70	Lâmpada LED Bulbo T50 W	und	3000	R\$ 65,62	R\$ 196.860,00
71	Lâmpada Mult. Vapor metálica 400W	und	100	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
72	Lâmpada tubular LED 20W	und	1000	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00
73	Lâmpada tubular LED 40W	und	1000	R\$ 60,82	R\$ 60.820,00
74	Lâmpada tubular LED 50W	und	3000	R\$ 98,07	R\$ 294.210,00
75	Lâmpada tubular LED 9,9W	und	200	R\$ 30,92	R\$ 6.184,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

76	Luminaria publica aberta E27 (culpula)	und	1500	R\$ 399,20	R\$ 598.800,00
77	Luva eletroduto de 25mm	und	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
78	Luva eletroduto de 40mm	und	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
79	Luva Vaqueta	Und	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
80	Mangueira eletroduto corrugada 20mm	mt	300	R\$ 2,36	R\$ 708,00
81	Mangueira eletroduto corrugada 25mm	mt	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
82	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 08 polegada	und	300	R\$ 8,41	R\$ 2.523,00
83	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 10 polegada	und	300	R\$ 10,76	R\$ 3.228,00
84	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 12 polegada	und	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00
85	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 14 polegada	und	300	R\$ 18,84	R\$ 5.652,00
86	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 x 16 polegada	und	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
87	Pino 2P + T reforçado	und	80	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
88	Pino fêmea novo padrão	und	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
89	Pino macho novo padrão	und	200	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
90	Placa cega 4x2"	und	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
91	Placa cega 4x4"	und	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
92	Plafon redondo p/ lâmpada E27 cores variadas	und	200	R\$ 15,74	R\$ 3.148,00
93	Poste de cimento 20x20 x 6,5 m	und	10	R\$ 872,67	R\$ 8.726,70
94	Poste de cimento 20x20x 7,5m	und	10	R\$ 1.096,67	R\$ 10.966,70
95	Rak 1x2	und	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
96	Rak com roldana 1 x1	und	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
97	Reator mult. vapor metalica 400W	und	100	R\$ 96,50	R\$ 9.650,00
98	Redutor de Bocal de E40 para E27	und	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
99	Refletor de LED 400W bivolt prova D´agua	und	80	R\$ 253,31	R\$ 20.264,80
100	Refletor LED 100W bivolt prova D'agua	und	200	R\$ 111,67	R\$ 22.334,00
101	Refletor LED 200W bivolt prova D'agua	und	100	R\$ 173,33	R\$ 17.333,00
102	Refletor LED 50W bivolt prova D'agua	und	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
103	Refletor LED solar 100W 12h	und	50	R\$ 146,67	R\$ 7.333,50
104	Relé Fotoelétrico 1000W	und	3.000	R\$ 21,73	R\$ 65.190,00
105	Tomada externa quadrada novo padrão	und	50	R\$ 11,13	R\$ 556,50
106	Tomada novo padrão c/ placa branca 10A	und	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
107	Tomada novo padrão c/ placa branca 20A	und	100	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
108	Tubo eletroduto roscado 1 1/2" 3 mt classe A	und	50	R\$ 31,60	R\$ 1.580,00
109	Tubo eletroduto roscado 1" 3 mt classe A	und	50	R\$ 30,57	R\$ 1.528,50
TOTAL				R\$ 6.657,39	R\$ 1.837.410,80

LOTE 11 - Diversos

Item	Descrição dos Produtos		Qtd.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	------------------------	--	------	-------------------	-------------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

				(R\$)	
1	Alavanca 1.50m	und	8	R\$ 79,27	R\$ 634,16
2	Alicate universal 8"	und	8	R\$ 42,37	R\$ 338,96
3	Anel de vedação	und	20	R\$ 10,41	R\$ 208,20
4	Arco de serra	und	8	R\$ 35,67	R\$ 285,36
5	Aspersor giratorio para jardim	und	30	R\$ 32,30	R\$ 969,00
6	Balde plástico p/ pedreiro c/12 lt	und	40	R\$ 17,70	R\$ 708,00
7	Broca de aço 1/4 6.3	und	15	R\$ 15,27	R\$ 229,05
8	Broca de aço 1/8 3.1	und	15	R\$ 12,73	R\$ 190,95
9	Broca p/ parede 6.5 mm	und	15	R\$ 8,33	R\$ 124,95
10	Broca p/ parede 8.0 mm	und	15	R\$ 12,33	R\$ 184,95
11	Cabo p/ enxada 1.5 m	und	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
12	Cabo p/ picareta torneado	und	20	R\$ 28,13	R\$ 562,60
13	Cadeado 25 mm	und	20	R\$ 23,83	R\$ 476,60
14	Cadeado 30 mm	und	15	R\$ 28,17	R\$ 422,55
15	Cadeado 35 mm	und	15	R\$ 31,83	R\$ 477,45
16	Cadeado 40 mm	und	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
17	Cadeado 45 mm	und	15	R\$ 36,50	R\$ 547,50
18	Cadeado 50 mm	und	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
19	capacete com protetor auricular	und	10	R\$ 97,82	R\$ 978,20
20	capacete e proteção facial completo c/ viseira	und	10	R\$ 115,83	R\$ 1.158,30
21	Carretel p/ roçadeira STHIL 160/280	und	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
22	Carrinho de mão com pneu duro 60 Lit	und	30	R\$ 379,83	R\$ 11.394,90
23	Carrinho de mão pneu duro de 40 Lit	und	30	R\$ 258,29	R\$ 7.748,70
24	Cilindro para fechadura	und	30	R\$ 32,07	R\$ 962,10
25	Cola de silicone 50 g	bisnaga	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
26	Cola durepox 100 g	und	40	R\$ 12,80	R\$ 512,00
27	Cola instantânea 2 g	und	40	R\$ 27,54	R\$ 1.101,60
28	Colher de pedreiro	UND	2	R\$ 34,66	R\$ 69,32
29	Cone p/ sinalização	und	30	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90
30	Corda seda 10 mm	mt	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
31	Corda seda 6 mm	mt	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
32	Disco de corte nº 09	und	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
33	Disco de corte nº 12	und	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
34	Disco diamantado 4"	und	20	R\$ 30,14	R\$ 602,80
35	Dobradiça oxidada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	pct	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60
36	Dobradiça zincada 3 1/2" c/ 03 und e parafusos	pct	20	R\$ 19,21	R\$ 384,20
37	Dobradiça zincada 3" c/ 03 und e parafusos	pct	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

38	Engate flexível 40 cm x 1/2"	und	40	R\$ 15,17	R\$ 606,80
39	Enxada goiavada 2.5 LL	und	30	R\$ 71,60	R\$ 2.148,00
40	Enxada largo 2.5 LL	und	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
41	Escada de ferro c/ 05 degraus	und	5	R\$ 339,97	R\$ 1.699,85
42	Esmerilhadeira 850W 220V	UND	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
43	Espátula 10 cm c/ cabo resistente	und	20	R\$ 16,58	R\$ 331,60
44	Escada de fibra extensiva 7,20	und	2	R\$ 1.540,00	R\$ 3.080,00
45	Facão de 18"	und	10	R\$ 51,63	R\$ 516,30
46	Fechadura de aço	und	40	R\$ 74,74	R\$ 2.989,60
47	Ferrolho chato 4"	und	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
48	Fio de nylon de 3,00mm com 312 mt	rolo	500	R\$ 302,01	R\$ 151.005,00
49	Fita crepe 18mm x 50 m	und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
50	Fita crepe 25mm x 50 m	und	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
51	Fita zebra de 70mm de 200MT	rolo	20	R\$ 25,83	R\$ 516,60
52	Fitilho plástico de 1kg	rolo	10	R\$ 40,60	R\$ 406,00
53	Furadeira de impacto 800W 220V	UND	2	R\$ 638,83	R\$ 1.277,66
54	Grampo p/ cerca de 1KG	KG	25	R\$ 25,10	R\$ 627,50
55	Grelha quadrada inox 10 cm	und	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
56	Grelha quadrada inox 15 cm	und	20	R\$ 30,95	R\$ 619,00
57	Lápis para carpinteiro	und	10	R\$ 2,71	R\$ 27,10
58	Lima para enxada 8"	und	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
59	Lixa d'áhua 100	und	150	R\$ 3,28	R\$ 492,00
60	Lixa de ferro 100	und	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50
61	Lixa de ferro 60	und	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
62	Lixa de ferro 80	und	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
63	Lixa p/ massa de parede 100	und	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
64	Lixa p/ massa de parede 150	und	150	R\$ 2,27	R\$ 340,50
65	Lixa p/ massa de parede 180	und	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
66	Lixa p/ massa de parede 60	und	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
67	Lixa p/ massa de parede 80	und	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
68	Lixadeira de 220W 1.000V	UND	1	R\$ 981,66	R\$ 981,66
69	Lona cor amarela de 6 mt	mt	20	R\$ 248,93	R\$ 4.978,60
70	Lona cor preta de 4 mt	mt	20	R\$ 198,67	R\$ 3.973,40
71	Luva de couro cano curto 7 cm	par	250	R\$ 25,60	R\$ 6.400,00
72	Luva de couro cano longo de 15 cm	par	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,00
73	Luva de pano (pigmentada)	par	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
74	Luva látex forrada cor preta	par	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
75	Mangueira garganta 3/4" cor amarela anti-chama	mt	180	R\$ 31,10	R\$ 5.598,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

76	Marreta com cabo 1.5 kg	und	6	R\$ 59,47	R\$ 356,82
77	Marreta de borracha 40 mm	und	5	R\$ 16,99	R\$ 84,95
78	Martelo com cabo 25 mm	und	5	R\$ 46,67	R\$ 233,35
79	Máscara branca descartável	und	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
80	Máscara de algodão p/ proteção reforçada cor azul	und	500	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
81	Nivel alemão	UND	2	R\$ 272,67	R\$ 545,34
82	Nivel de mão	UMD	2	R\$ 51,93	R\$ 103,86
83	Óculos de proteção incolor e transparente	und	80	R\$ 12,43	R\$ 994,40
84	Pá de bico sem cabo nº 03	und	50	R\$ 52,07	R\$ 2.603,50
85	Perneira	und	2	R\$ 91,03	R\$ 182,06
86	Perneira proteção par roçadeira	pares	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
87	Picareta alvião sem cabo c/ ponta e pá larga	und	10	R\$ 113,46	R\$ 1.134,60
88	Pigmento em pó tipo xadrez 500 g	pct	20	R\$ 32,63	R\$ 652,60
89	Poste de jardim c/ globo duplo	und	20	R\$ 692,38	R\$ 13.847,60
90	Prumo	und	2	R\$ 54,27	R\$ 108,54
91	Serra Mármore concreto SMW 1300S	und	1	R\$ 388,33	R\$ 388,33
92	Vassourão com cabo de 40 de piaçava p/ limpeza de rua	und	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
TOTAL				R\$ 9.489,01	R\$ 299.321,02

MÉDIA TOTAL DE TODOS OS LOTES: TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 3.743.335,49
---	-------------------------

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

5.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Fornecer o objeto, conforme descrito neste Termo;
- b) Manter estoque regular de objetos, de modo a atender de imediato às solicitações da contratante;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- fornecimento bem como da prestação do serviço, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos ambientais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - g) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento/serviço objeto da licitação.
 - h) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - i) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O licitante interessado deverá apresentar junto à proposta:

a) Declaração em nome da empresa interessada, informando a prestação de garantia (ART. 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/1990), pelo seu fornecedor ou na falta deste pela própria empresa, emitida com validade mínima de 12 (doze) meses para cada produto (do item respectivo) a partir do seu fornecimento.

7. SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado e inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- c) multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Angical/BA e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. Caberá ao responsável designado pelo Prefeito para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

7.8. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comunicações legais.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do contrato será até 29 de dezembro de 2023.

9. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição, em remessa parcelada, na Sede da Prefeitura Municipal de Angical, situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical – BA.

9.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.4. É proibido a cessão, transferência ou subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento/execução do objeto do contrato.

10.3. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta realinhada, sem qualquer ônus ou acréscimo.

10.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

10.5. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimentos dos produtos, emitidos pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.7. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.8. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.9. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir proposta realinhada com o valor ofertado no momento dos lances.

10.10. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de débitos trabalhistas; c) Certidão negativa de débitos federal; d) Certidão negativa de débitos estadual; e) Certidão negativa de débitos municipal.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede o fornecimento dos objetos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

A **PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, bairro Centro, Angical/Bahia, CEP 47.960-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **Emerson Mariani Dias**, inscrito no CPF sob o nº 608.703.385-87, residente e domiciliado na cidade Angical/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Fica o **CONTRATADO** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2023;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
------	-----------	-------	--------	-------	--------	-------------	--------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

4.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

4.3. O pagamento será realizado de acordo com a solicitação da Prefeitura e após a emissão da Nota Fiscal que deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do objeto, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções.

4.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o objeto licitado correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXXXX
- **ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** XXXXXXXXXXXX
- **FONTE:** XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

a) **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

b) **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do contrato. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é até 29 de dezembro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto à manutenção do objeto e dos preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação fica a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O fornecimento do material será no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

- (a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;
- (b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após aquisição, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital;
- (c) Participar das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do fornecimento;
- (d) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- (e) Rejeitar no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- (f) Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a Contratante;
- (g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato;
- (h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- (i) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- (j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato;
- (k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.2. DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência;
- b) Substituir os insumos defeituosos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação por escrito;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- d) Responder às notificações no prazo estabelecido;
- e) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- g) Aceitar acréscimos ou diminuições da quantidade licitada dentro dos limites estabelecidos na lei nº 8.666/93;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- i) Comunicar imediatamente à Prefeitura quaisquer alterações ocorridas no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) A CONTRATADA é responsável por qualquer dano que causar a Prefeitura de Angical, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário;
- k) É responsável por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- l) Autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente as faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter os termos da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- e) Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

9.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a este Contrato.

9.3. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, nos termos do art. 416 do Código Civil.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota fiscal ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

a.1. Quando a CONTRATADA se recusar a retirar a nota fiscal ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis;

a.2. Quando a CONTRATADA convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis;

a.3. Quando for fornecimento, houver atraso ao período estabelecido neste contrato;

a.4. Quando a CONTRATADA descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato.

b) **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

b.1. **Nos casos de atrasos:**

b.1.1. 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

b.1.2. 0,66% por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

b.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

b.2.1. 15% sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre a parte inadimplente;

b.2.2. 20% sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

b.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

b.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

b.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e

b.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

b.4. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato.

c) **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:

c.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

c.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

c.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:

c.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações;

c.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c.3.3. Receber qualquer das multas previstas no presente contrato e não efetuar o pagamento.

c.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União, Estado e Município.

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Gestor, à vista dos motivos informados na instrução processual.

e) **DO DIREITO DE DEFESA:** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

e.1. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão CONTRATANTE, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias proferir sua decisão contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

f) **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS:** Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

10.4.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4.2. Quando a rescisão por ato unilateral da Administração, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente Contrato caberá ao Sr. **James Chester Ramos Diniz**, portaria nº 0555/2021.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento do presente Contrato caberão a Sra. **Marília Helena Carvalho de Andrade Silva**, portaria nº 1.562/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato possui garantia de 12 (doze) meses para itens computador, estabilizador, micro computador, impressora, monitor de led, multifuncionais de impressão, nobreak, notebook, projetor e tela de projetor, e a caixa acústica quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir ou consertar o item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Barreiras/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Angical/BA, xx de xxxx de 2023

PREFEITURA DE ANGICAL
Emerson Mariani Dias - Prefeito
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº....., que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº....., que a empresa..... inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº....., que a empresa....., inscrita no CNPJ nº, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº....., que a empresa....., inscrita no CNPJ nº que qualquer fase de suas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº....., que a empresa....., inscrita no CNPJ nº que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº....., que a empresa....., inscrita no CNPJ nº sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Angical
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

Prezado Pregoeiro,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023, estamos apresentando proposta para contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega; - observaremos o prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Requisição.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XX	R\$ XXX

LOCAL, DATA

EMPRESA XXXXXXXXXXXX

MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total global, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para os **ITENS** especificados de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Angical/BA, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO X

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
1. Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

1 DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).